



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 3672/2023
BB Nº 1020403
DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio da Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 11:00 horas do dia 05 de outubro de 2023.

TEMPO DE DISPUTA: XX minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS: na presente licitação, **haverá a observância dos critérios prioritários de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

Fazem parte integrante e indissociável deste edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;**
- **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**
- **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS;**
- **ANEXO XI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;**
- **ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- **ANEXO XIII - PLANILHA DE PREÇOS.**
- **ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO XV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

I - DO OBJETO

01.01. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES..**

01.02 Até 02 (dois) dias úteis antes do dia da abertura da sessão pública estabelecido no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços.

01.03 Para realizar a visita técnica, os licitantes deverão manifestar seu interesse pelo telefone (16) 3301-1942 e, após autorizados, deverão se dirigir aos locais onde serão executados os serviços, das 07h30 às 16h30h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

01.04. O licitante que optar pela realização da vistoria deverá providenciar que seja realizada por seu representante, devidamente credenciado e identificado.

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. O certame será regulamentado pela seguinte legislação, atualizada por normas posteriores:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal n. 10.520/2002;
- Decreto Municipal n. 8.257/2005;
- Lei Federal n. 8.666/1993;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Decreto Federal n. 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

III - DO PROCEDIMENTO

03.01. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

03.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

03.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO – Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria Municipal da Educação, denominados “Pregoeiros”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

04.02. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

04.03. Estarão IMPEDIDOS de participar da presente licitação:

04.03.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal n. 8.429/1992;

04.03.02. Os interessados declarados inidôneos por ato do poder público, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/1993;

04.03.03. Os interessados em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

04.03.04. O autor do projeto, básico ou executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

04.03.05. Empresa, isoladamente ou em consórcio, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do termo de referência, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

04.03.06. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

04.04. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da presente licitação, devendo, para tanto, apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

V - DO CREDENCIAMENTO

05.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

05.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

05.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

05.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

05.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

05.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

05.07. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

05.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

05.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

05.10. O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte e se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos previstos no art. 3º dessa Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

05.10.01. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

05.10.02. Considerando o teor do Acórdão TCU n. 298/2011 – Plenário, adotar-se-ão procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que se julgar necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e do Decreto Federal n. 8.358/2015.

VI - DAS PROPOSTAS

06.01. As propostas serão recebidas até dia e horário previstos no preâmbulo deste edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido na cláusula III e apresentadas em conformidade com os critérios especificados nesta cláusula VI.

06.02. O licitante poderá anexar a proposta de preços (Anexo II), através da opção **DOCUMENTOS**, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo tamanho não poderá exceder a 2 MB (dois megabytes).

06.02.01. Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seus serviços nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todos os critérios especificados nesta cláusula VI.

06.02.02. Caso não esteja todas as informações solicitadas no Anexo II, como anexo ou descrito tudo nas informações adicionais, a licitante será **DESCCLASSIFICADA**.

06.03. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

06.03.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada;

06.03.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

06.03.03. Os serviços que serão prestados deverão ser descritos de maneira completa, incluindo materiais, se houver, sob pena de desclassificação da proposta.

06.04. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

06.05. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal n. 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante da oferta proposta.

06.06. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;

06.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

06.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

06.09. Serão REJEITADAS, por decisão do Pregoeiro, as propostas que:

06.09.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

06.09.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

06.09.03. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

06.09.04. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote ou que contenham preços irrisórios ou manifestadamente inexecutáveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993.

06.09.05. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

06.10. O Município é considerado consumidor final.

VII - DA ETAPA COMPETITIVA

07.01. No dia e no horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, feito o credenciamento dos licitantes, a sessão pública do pregão será iniciada e os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

07.02. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

07.02.01. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

07.03. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.04. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

07.06.01. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.09. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE

08.01. Para julgamento, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

08.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

08.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

08.04. Ocorrendo as situações a que se referem os itens 08.02 e 08.03, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

08.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08.06. Havendo empate nas propostas, servirão como critérios de desempate as estipulações do § 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, que só serão observadas caso não houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

08.07. Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015, será aplicado o seguinte:

08.07.01. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por referidas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

08.07.02. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

08.07.03. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 08.07.02, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para apresentação de proposta com preço inferior à considerada vencedora.

IX - DA HABILITAÇÃO

09.01. O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, POR MEIO ELETRÔNICO, digitalizada e autenticada digitalmente, através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com:

- a) toda a documentação de HABILITAÇÃO descrita nesta cláusula IX;
- b) **PROPOSTA FINAL (CONFORME ANEXO II DO EDITAL)**
- c) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS, conforme Modelo do ANEXO XV.** A Planilha de Composição de Custos Mensais a ser apresentada tem o objetivo de fixar os custos que compõe o preço proposto e como parâmetro para eventual e futuro reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- d) O licitante que não enviar no prazo previsto, os documentos, proposta e planilha dos itens a, b e c são **INABILITADOS** inclusive se não estiver de acordo com os anexos disponibilizados como modelo.

09.01.01. Caso o licitante não tenha autenticação digital, deverá enviar a VIA CORREIOS, no prazo MÁXIMO de 05 (CINCO) dias corridos, a documentação na sede da Secretaria da Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 - Vila Xavier - CEP: 14810-038 endereçado para a Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos.

- 09.02.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Cédula de identidade;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP emitida pela Junta Comercial.

- 09.03.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 03/2007);
- 3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5 - Prova de regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL (CND) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo III).

- 09.04.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a(o):

- 1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

2 - Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

09.04.01. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

09.04.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

09.04.03. A comprovação da boa situação financeira do licitante será feita por demonstrativos contábeis assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável, devendo o cálculo se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

IE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Ativo Total

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

09.04.04. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

09.04.05. O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

09.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

09.06. Os documentos citados nos itens 09.02, 09.03 e 09.04 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

09.07. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

09.08. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

09.09. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

09.10. Os licitantes ainda deverão apresentar os **SEGUINTE DOCUMENTOS:**

09.10.01. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando** que a proponente executou de forma satisfatória 50% da prestação de serviços (Súmula 24 do TCE/SP), ou seja, **182.000 m2 de roçada mecanizada e capinagem.**

09.10.02. Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo (Anexo IV);

09.10.03. Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação (Anexos V e VI);

09.10.04. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo VII);

09.10.05. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (Anexo VIII);

09.10.06. Declaração de ciência e concordância com os serviços a serem prestados (Anexo IX).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

09.10.07. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA em nome de um dos responsáveis de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à execução de: roçada mecanizada/manual.

09.10.08. Prova de capital social igual ou superior a:

09.10.08.01. LOTE 01 - R\$ 175.428,45 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde a 5% do valor total estimado do lote.

09.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização da contratação. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.11.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.11.02. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 09.11.01 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

09.12. Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

09.13. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

X - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.01. ESCLARECIMENTOS: nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n. 8.257/2005, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, poderão ser solicitados esclarecimentos pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, indicando a qualificação completa do interessado, que deverá registrar as sínteses de suas razões no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal.

10.01.01. Todos os pedidos de esclarecimentos e os comunicados estarão disponíveis no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal, sendo que o interessado deverá acompanhá-los.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.01.02. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.02. IMPUGNAÇÕES: nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n. 8.257/2005, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, poderão ser apresentadas impugnações ao ato convocatório.

10.02.01. Eventuais impugnações serão recebidas por meio eletrônico no e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, ou através de protocolo na sede da Secretaria Municipal da Educação no endereço do preâmbulo, no prazo estabelecido.

10.02.02. Não serão aceitas impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.02.03. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.02.04. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.03. RECURSOS: após a declaração do licitante vencedor do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor RECURSO, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no portal.

10.03.01. Ao licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.03.02. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser endereçados à autoridade superior e só serão aceitos via e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com.

10.03.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

10.03.04. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.03.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.03.06. Não serão aceitos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.03.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo Pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

10.03.08. Não havendo reconsideração, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.03.09. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação, na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.03.10. O art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 será aplicado para suprir omissões no edital acerca da fase recursal.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.01. O licitante somente será declarado vencedor após a aprovação dos documentos de habilitação e da proposta final, apresentados em conformidade com este edital.

11.02. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.03. Como condição para a formalização da contratação, o vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo contratante dentro dos prazos estipulados e proceder à prestação da garantia, caso sua exigência esteja prevista no edital.

11.04. Para a assinatura do contrato, ficará o vencedor obrigado a, no prazo 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, comparecer no local indicado, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair do direito à contratação.

11.04.01. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do vencedor, aceita pelo contratante.

XII - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 3.508.569,12 (Três milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo do qual se originou o certame.

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação do Município de Araraquara/SP e correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

- 722 – 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.05.2800000
- 803 – 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000
- 821 – 10.02.3.3.90.39.12.366.0112.2.259.01.2200000
- 829 – 10.02.3.3.90.39.12.361.0113.2.263.01.2200000.

XIV - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

XV - DA GARANTIA

15.01. O adjudicatário do objeto deverá entregar ou depositar na Prefeitura Municipal de Araraquara a importância de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a título de garantia e como condição para a formalização da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Lei Federal n. 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.02. A garantia deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência da contratação e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

15.03. A garantia caucionará o pagamento de:

15.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

15.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

15.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

15.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

15.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

15.04.01. Caso fortuito ou força maior;

15.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Município.

15.05. Alterado o valor da contratação ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

15.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Município para fazê-lo.

15.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo Município para que o contratado realize o levantamento do depósito em dinheiro.

15.07. A garantia será liberada ou restituída pela Prefeitura Municipal de Araraquara em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal n. 8.666/1993.

XVI - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.01. Os serviços deverão ser executados em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do edital e de seus anexos, **especialmente no Termo de Referência (ANEXO I).**

16.01.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

16.01.02. Caso o contratado não execute os serviços no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

16.01.03. Em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reexecução, correção, complementação ou substituição dos serviços ou de partes deles e dos materiais, se houver, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seus anexos.

16.01.04. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

16.01.05. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

16.02. Para dar início a prestação de serviços, a empresa deverá estar preparada com todos os equipamentos descritos no termo de referência, bem como com colaboradores capacitados e em número suficiente para atender a metragem total estabelecida no Cronograma Mensal que a Secretaria Municipal da Educação disponibilizará.

16.03. Os horários para realização dos serviços serão, conforme o Termo de Referência (ANEXO I), de segunda a sexta-feira, das 7:00h ÀS 17:00h., limitado às 08 (oito) horas diárias; aos sábados das 7:00h ÀS 11:00h., limitado a 04 (quatro) horas diárias.

16.04. Os serviços deverão ser realizados com a quantidade de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços e aprovados pela fiscalização.

16.05. Os serviços deverão ser realizados através de funcionários capacitados, rigorosamente selecionados, com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho. Os colaboradores deverão ser em número suficiente de forma que seja suficiente para realizar a limpeza mensal do objeto em questão em todas as unidades escolares previstas no Termo de Referência, ou seja, a empresa deverá cumprir os 364.475,95 m² de limpeza mensal caso a Secretaria assim determinar.

16.05.01. A Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos, estabelecerá um Cronograma Mensal com a ordem das unidades a serem atendidas mensalmente.

16.05.02. O pagamento será efetuado com base no metro quadrado capinado e devidamente atestado pela unidade onde fora realizado o serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.01. O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

17.01.01. O recebimento será:

a) **provisório**, por cada serviço executado pelo responsável da unidade escolar conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Educação para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do edital e seus anexos, observado o prazo decadencial previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios e defeitos;

b) **definitivo**, por cada serviço executado uma vez verificado que os serviços foram integralmente executados conforme as quantidades e especificações do edital e seus anexos.

17.02. O recebimento definitivo, será dado após a responsável da unidade escolar atestar para o Gerente de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos que os serviços foram realizados de acordo com solicitado.

17.03. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.01. Os serviços contratados serão medidos conforme o edital e seus anexos, após a notificação formal do CONTRATANTE acerca do adimplemento total ou, se for o caso, de cada etapa prevista e programada, devendo o CONTRATADO fornecer as competentes faturas.

18.01.01. 36. O pagamento será efetuado com base no metro quadrado capinado e devidamente atestado pela unidade onde fora realizado o serviço.

18.01.02. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

18.01.03. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, inclusive em caso de eventual rescisão, o CONTRATADO deverá anexar cópias dos seguintes documentos, relativos a todos os colaboradores que atuarem na execução do serviço:

1 - Folhas de pagamento (holerites) analítica e resumo, contendo o demonstrativo de pagamento e dos descontos de cada colaborador;

2 - Comprovantes de ponto diário;

3 - Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), contendo as informações dos colaboradores prestadas ao FGTS e ao INSS;

4 - Protocolo de envio do relatório por meio de conectividade social;

5 - Relatório analítico da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);

6 - Guias de recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS devidamente pagas (guias e comprovantes de pagamento);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

7 - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), contendo declaração completa, recibos de transmissão, guia de recolhimento e comprovante de pagamento de tributos.

18.02. A medição dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como devidamente executadas.

18.03. Efetuada a conferência e a aprovação dos serviços, os pagamentos ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços ou, caso a execução seja parcelada, a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela do serviço.

18.03.01. Caso seja constatado que os serviços se encontram em desacordo com as especificações do edital e seus anexos ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reexecução, correção ou complementação dos serviços ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.04. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

18.05. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

18.06. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

18.07. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

XIX - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

19.01. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato ou da confirmação do recebimento do empenho, conforme o caso.

19.01.01. A prorrogação do prazo de vigência somente será possível nas hipóteses previstas no *caput* do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, se aplicáveis e conforme o caso, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

19.01.02. A prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação.

19.02. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis.

19.02.01. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

essa proposta se referir, até a data do adimplimento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

19.02.02. O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

19.02.03. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

19.02.04. O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação ou o encerramento da contratação.

19.02.05. Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

19.02.06. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.02.07. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seus anexos:

20.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

20.01.02. Elaborar a programação da execução dos serviços pelo CONTRATADO;

20.01.03. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

20.01.04. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com a contratação;

20.01.05. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula XVIII;

20.01.06. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seus anexos:

21.01.01. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.01.02. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

21.01.03. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

21.01.04. Reexecutar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e materiais, se houver, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

21.01.05. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

21.01.06. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

21.01.07. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

21.01.08. Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

21.01.09. Fornecer uniformes, crachás de identificação e, quando necessário, equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os colaboradores que atuem na execução dos serviços;

21.01.10. Disponibilizar mão de obra em quantidades necessárias para garantir a execução dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

21.01.11. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos serviços dentro dos níveis de qualidade desejados;

21.01.12. Indicar um responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle e emissão de relatórios gerenciais etc.

21.01.13. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos serviços.

XXII - DA RESCISÃO

22.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

22.02. A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

22.03. Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

22.04. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

22.05. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

22.06. A rescisão da contratação por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10%** (dez por cento) do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

22.07. O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier - Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XXIII - DAS PENALIDADES

23.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a contratação, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

23.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.03. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

23.04. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

23.04.01. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.05. Será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, quando a execução dos serviços não for concluída no prazo previsto na cláusula XVI e quando os serviços não forem executados conforme o edital e seus anexos.

23.05.01. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

23.06. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

23.07. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

23.08. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

23.09. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

23.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.01. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

24.02. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

24.04. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.05. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.06. A contratação vincula-se ao presente edital e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

24.07. A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXV - DO FORO

25.01. Para dirimir as questões oriundas deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Araraquara, 22 de setembro de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES..

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS NOS TERMOS DA LEI.

- Fazem parte do escopo desta licitação, todos os serviços e materiais constantes do Anexo II, em regime de empreitada global, ou seja, com fornecimento total de materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, maquinários, insumos, transportes, alimentação, etc, inclusive envolvendo todos os encargos e leis sociais referentes a tais fornecimentos e as despesas indiretas, que também correrão por conta da empresa contratada;
- Roçada Mecanizada e capinagem, de áreas de gramado, canteiros, áreas de pedrisco e/ou brita, calçadas, estacionamentos, guias, taludes, ao redor de alambrados ou cercas de divisas;
- Varrição geral de áreas, coleta e destino final adequado dos resíduos;
- PROCEDER A CAPINA E ROÇADA E CORTAR GRAMA COM A RETIRADA DE TODO O MATERIAL;
- REMOÇÃO DO MATO EXTERNO DO GRADIL EM TORNO DA UNIDADE;
- COLETA E TRANSPORTE DE FOLHAS E VEGETAÇÃO CORTADA E OUTROS DETRITOS;
- Os serviços de capina devem ser feitos com a quantidade de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços e aprovados pela fiscalização.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 7:00h ÀS 17:00h., LIMITADO ÀS 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS;
- AOS SÁBADOS DAS 7:00h ÀS 11:00h., LIMITADO A 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS;
- REALIZAR OS SERVIÇOS ATRAVES DE FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS, RIGOROSAMENTE SELECIONADOS, COM FUNÇÕES PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE REGISTRADAS EM SUAS CARTEIRAS DE TRABALHO;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- e provendo-os dos Equipamentos de Proteção individual (EPI'S);
5. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
 6. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de foram a não serem confundidos com similares de propriedade da Secretária da Educação;
 7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
 8. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Secretaria da Educação e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. Tal função será atribuída a um dos funcionários;
 9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Secretaria da Educação;
 10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
 11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria da Educação;
 12. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Secretaria da Educação;
 13. Registrar e controlar, juntamente com o proposto da Secretaria da Educação, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
 14. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme legislação legal;
 15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 16. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
 17. Os serviços deverão ser executados de modo que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
 18. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 19. Efetuar o pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da SME.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
21. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente a Contratante os nomes dos funcionários em férias;
22. Registro ou inscrição da licitante, bem como do engenheiro agrônomo, responsável técnico pela execução dos serviços, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
23. No caso da empresa Contratada não possuir instalações na cidade de Araraquara ou em cidade localizada em um raio de até 100 quilômetros desta cidade, deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, a instalação de um escritório com toda a estrutura para atender em sua totalidade o objeto da licitação, para atendimento do seu pessoal operacional, para controle e planejamento das atividades, etc;
24. Iniciar os serviços em até 7 (sete) dia após o recebimento da autorização de início dos serviços.
25. Dispor dos funcionários imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço Inicial expedida pela Prefeitura do Município de Araraquara.

DOS RESÍDUOS

26. A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.
27. Em caso de extrema necessidade e desde que devidamente justificado pela Contratada, e após ciência do Engenheiro Fiscal da Contratante, o material proveniente dos serviços poderá ser removido até, e no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu término.
28. O material proveniente da remoção de vegetação parasita deverá ser embalado em sacos e não deverá ser reaproveitado, devendo ser depositados em aterro licenciado para tal fim.
29. A remoção dos resíduos até o destino final deverá ser executada dentro da carga horária de prestação de serviço das equipes.
30. A descarga dos resíduos mencionados deverá ser efetuada pela Contratada em local indicado pela Prefeitura, dentro dos limites do Município de Araraquara e dentro da carga horária da equipe, cuja destinação final em conformidade com a legislação em vigor, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
31. Os locais onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza, devendo ser mantidos e conservados dessa forma.
32. A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.
33. Após a execução de todas as etapas dos serviços, as áreas deverão apresentar vegetação com a altura máxima de 0,05m (5,00 cm. - cinco centímetros).
34. **Caminhões e Veículos**
 - 34.1. A Contratada deverá manter os caminhões e tratores devidamente abastecidos para a execução integral dos serviços, destinado, entre outras coisas, transporte das ferramentas, dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços e na remoção dos resíduos, sem limite de quilometragem e com até 10 (dez) anos de fabricação.
 - 34.2. Os caminhões e tratores deverão ser conduzidos por profissionais habilitados para esse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

tipo de equipamento (motorista integrante da equipe).

34.3. Fica expressamente proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga do caminhão.

35. O veículo de transporte deverá ser conduzido por profissional habilitado e será utilizado no transporte dos funcionários componentes da equipe devendo ficar a disposição desta durante toda a jornada de trabalho.

35.1. Todos os Motoristas dos veículos deverão estar registrados na Contratada na função de motorista, a fim de estar garantido o piso salarial de sua categoria profissional, assim como os demais benefícios fixados em convenção coletiva.

DA FORMA DE PAGAMENTO

36. O pagamento será efetuado com base no metro quadrado capinado e devidamente atestado pela unidade onde fora realizado o serviço.

DO VALOR ESTIMADO

37. O valor estimado para o metro quadrado é de R\$ 0,80 (sessenta centavos)

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

38. O serviço só será executado mediante solicitação da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE RELEVÂNCIA:

Número de Unidades de Ensino a Serem Atendidas

CER – Centro de Educação e Recreação – Creches: 47 unidades

NOME DO CER	AREA LIVRE M ²
ADELINA LEITE AMARAL	1.571,36
ÁLVARO WALDEMAR COLINO	4.578,85
AMÉLIA FAVERO MANINI	3.792,38
ANTONIO CUSTÓDIO DE LIMA	2.361,66
ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA	3.888,29
ANUNCIATA LIA DAVID	4.856,85
CARMELITA GARCEZ I	4.540,95
CARMELITA GARCEZ II	51,74
CONCHETA SMIRNE MENDONÇA	4.050,40
CYRO GUEDES RAMOS	7.012,94
DONA COTINHA DE BARROS	6.690,00
EDUARDO BORGES COELHO	3.693,70
ELOÁ DO VALLE QUADROS	9.265,82
EUDÓXIA PINTO FERRAZ	5.615,00
EUGÊNIO TROVATTI	9.713,54
EUNICE BONILHA TOLEDO PIZA	4.262,38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

HONORINA COMELLI LIA	2.543,34
JACOMINA FILIPPI SAMBIASE	1.971,44
JACOMINA FILIPPI SAMBIASE II	313,00
JOSÉ DO AMARAL VELOSA	1.293,15
JOSÉ PIZANI	2.269,28
JUDITH DE BARROS BATELLI	6.989,20
LEONOR MENDES BARROS	16.638,60
MARIA APPARECIDA DE AZEVEDO BOZUTTI	15.196,51
MARIA BARCAROLLA FILIÉ	7.901,97
MARIA DA GLÓRIA FONSECA SIMÕES	4.077,14
MARIA ENAURA MALAVOLTA MAGALHÃES	4.018,98
MARIA JOSÉ PAHIN DA PORCIÚNCULA	4.524,44
MARIA PRADELLI MALARA	2.418,03
MARIA RENATA LUPO BÓ	2.216,82
MARIALICE LIA TEDDE	5.107,06
PADRE BERNARDO PLATE	1.842,06
PADRE MARIO CAVARETTI FILHO	2.110,87
RICARDO CARAMURU DE CASTRO MONTEIRO	3.348,30
ROSA RIBEIRO STRINGHETTI	2.623,19
RUBENS CRUZ	799,12
ZILDA MARTINS PIERRI	4.380,00
HERMÍNIO PAGOTTO	6.599,45
MARIA DE LOURDES DA SILVA PRADO	3.172,30
ROSA BRÓLHIO ZANIN	4.400,00
ANGELO LORENZETTI	5.900,00
JOSE ALFREDO DO AMARAL GURGEL	1.500,00
LEATRICE RODRIGUES AFFONSO	1.500,00
PREFEITO CLODOALDO MEDINA	7.136,00
PROF. JOSE ENIO CASALECCHI	9.021,00
PROF. LOURDES APPARECIDA C. PRADO	3.996,00
HELLENICE PINTO PASSOS	3.303,00
TOTAL:	215.056,11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

EMEF – Escolas Municipais de Ensino Fundamental: 16 unidades

NOME DA EMEF	ÁREA LIVRE M ²
ALTAMIRA AMORIM MANTESE	10.193,24
EUGÊNIO TROVATTI	4.686,52
GILDA ROCHA DE MELLO E SOUZA	5.879,20
GILDA ROCHA DE MELLO E SOUZA II	401,00
HENRIQUE SCABELLO	5.509,62
HERMÍNIO PAGOTTO	6.599,45
JOSÉ ROBERTO PADUA CAMARGO	6.180,00
LUIZ ROBERTO SALINAS FORTES	8.701,69
MARIA DE LOURDES DA SILVA PRADO	7.572,30
OLGA FERREIRA CAMPOS	7.979,87
RAFAEL DE MEDINA	3.879,00
RICARDO CARAMURU DE CASTRO MONTEIRO	19.666,15
RUBENS CRUZ	19.867,78
RUTH VILLAÇA CORREIA LEITE CARDOSO	2.563,11
WALDEMAR SAFFIOTTI	2.651,26
EDMILSON DE NOLA SA	9.752,75
TOTAL:	122.082,94

CEC – Centros de Educação Complementar: 05 unidades

ALÉSCIO GONÇALVES DOS SANTOS	13.600,00
FUNDECITRUS	6.000,00
PIAQUARA	1.600,00
ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA IRACEMA NOGUEIRA	250,00
RANCHINHO	6.000,00
TOTAL:	27.450,00

NEJA – Núcleo de Ensino de Jovens e Adultos: 01 unidade

NEJA IRMÃ EDITH	636,90
-----------------	--------

SME e CEDEPE – Secretaria Municipal da Educação de Araraquara: 01 unidade

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	250,00
------------------------	--------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					N.º
CIDADE		ESTADO		CEP:	
FONE			Email:		
DADOS BANCÁRIOS	Conta:		Agência:		

LOTE 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
QUANT.	OBJETO	VALOR DO M2	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
365.475,95	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.			

Valor total da Proposta: R\$

Valor por extenso:

Assinatura do Responsável pela proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av.
_____, em _____/_____, a participar do
Pregão Eletrônico nº 133/2023, Processo 3672/2023, neste ato representada por
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal
e civil, que está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou
Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser
enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº XXXX/2023 - PROCESSO Nº: XXXX/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação na presente licitação, que a
empresa XXXXXXXXXXXXXXXX:

- Não está sujeita a suspensão temporária de seu direito de participar de licitações ou contratar
com a Administração Pública, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
- Não está sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da
empresa licitante nem à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as
condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto,
firmo a presente.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av.
_____, em _____/_____, a participar do
Pregão Eletrônico Nº 133/2023, Processo 3672/2023, neste ato representada por
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal
e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av.
_____, em _____/_____, a participar do
Pregão Eletrônico nº 133/2023, Processo 3672/2023, neste ato representada por
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal
e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico nº 133/2023, Processo 3672/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 133/2023, declara, sob pena da lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(Este documento é preenchido somente pelo licitante vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM
PRESTADOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 3672/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa XXXXXXXXXXXXX na presente licitação, que a empresa está ciente dos serviços a serem prestados, que possui pessoal adequado e disponível, para a realização do objeto da Licitação bem como dos locais de sua execução.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ORDEN DE SERVIÇO (O.S)	EMPENHO Nº	ANO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO		
Nome do Responsável pelo Serviço		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO/EMPENHO/ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO Nº XXX/2023 Livro XX- Folha nº XXX de XX/XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023, PROCESSO 3672/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES..

ADVOGADO(S): RODRIGO CUTIGGI – OAB/SP 245.921

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, XX de XXXX de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____

ANEXO XIII



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

PLANILHA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.

QUANT.	OBJETO	VALOR DO M2	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
365.475,95	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 0,80	R\$ 292.380,76	R\$ 3.508.569,12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX-2023 - Livro XX - Folhas nº XXX a XXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº __, I.E. __, estabelecida à __, nº __ – bairro - cidade __, representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG nº __, CPF/MF nº __.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 133/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 3672/2023, de xxxx de xxxxx de 2023, ADJUDICADO ao CONTRATADO por decisão da Administração através despacho de --- de ----- de 2023, publicado em ----- de ----- de 2023, CONTRATANTE e CONTRATADO mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

01.01. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. Este contrato é regido pela legislação elencada na cláusula II do edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

02.02. O presente contrato vincula-se ao edital de licitação e seus anexos especialmente no Termo de Referência (ANEXO I), bem como à proposta vencedora.

III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO REAJUSTE

03.01. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

03.01.01. A prorrogação do prazo de vigência somente será possível nas hipóteses previstas no *caput* do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, quando aplicáveis, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

03.01.02. A prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação.

03.02. O valor da contratação é de R\$ (PREENCHER.....), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou a presente contratação.

03.02.01. O valor da contratação fora estabelecido conforme planilha abaixo:

QUANT.	OBJETO	VALOR DO M2	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
365.475,95 metros quadrados	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.			

03.03. O preço indicado no item 03.02 é fixo e irrevogável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

03.03.01. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

03.03.02. O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

03.03.03. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

03.03.04. O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação ou o encerramento da contratação.

03.03.05. Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

03.03.06. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

03.03.07. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação do Município de Araraquara/SP e correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

- 722 – 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.05.2800000
- 803 – 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000
- 821 – 10.02.3.3.90.39.12.366.0112.2.259.01.2200000
- 829 – 10.02.3.3.90.39.12.361.0113.2.263.01.2200000.

V - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

05.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

VI - DA GARANTIA

06.01. O contratado deverá manter depositada na Prefeitura Municipal de Araraquara a importância de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a título de garantia e como condição para a formalização da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n. 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

06.02. A garantia deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência da contratação e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

06.03. A garantia caucionará o pagamento de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

06.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

06.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

06.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

06.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

06.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

06.04.01. Caso fortuito ou força maior;

06.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Município.

06.05. Alterado o valor da contratação ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

06.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Município para fazê-lo.

06.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo Município para que o contratado realize o levantamento do depósito em dinheiro.

06.07. A garantia será liberada ou restituída pela Prefeitura Municipal de Araraquara em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal n. 8.666/1993.

VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

07.01. Os serviços deverão ser executados em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do edital e de seus anexos, **especialmente no Termo de Referência (ANEXO I).**

07.01.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

07.01.02. Caso o contratado não execute os serviços no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

07.01.03. Em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reexecução, correção, complementação ou substituição dos serviços ou de partes deles e dos materiais, se houver, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seus anexos.

07.01.04. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

07.01.05. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

07.02. Para dar início a prestação de serviços, a empresa deverá estar preparada com todos os equipamentos descritos no termo de referência, bem como com colaboradores capacitados e em número suficiente para atender a metragem total estabelecida no Cronograma Mensal que a Secretaria Municipal da Educação disponibilizará.

07.03. Os horários para realização dos serviços serão, conforme o Termo de Referência (ANEXO I), de segunda a sexta-feira, das 7:00h ÀS 17:00h., limitado às 08 (oito) horas diárias; aos sábados das 7:00h ÀS 11:00h., limitado a 04 (quatro) horas diárias.

07.04. Os serviços deverão ser realizados com a quantidade de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços e aprovados pela fiscalização.

07.05. Os serviços deverão ser realizados através de funcionários capacitados, rigorosamente selecionados, com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho. Os colaboradores deverão ser em número suficiente de forma que seja suficiente para realizar a limpeza mensal do objeto em questão em todas as unidades escolares previstas no Termo de Referência, ou seja, a empresa deverá cumprir os 364.475,95 m² de limpeza mensal caso a Secretaria assim determinar.

07.05.01. A Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos, estabelecerá um Cronograma Mensal com a ordem das unidades a serem atendidas mensalmente.

07.05.02. O pagamento será efetuado com base no metro quadrado capinado e devidamente atestado pela unidade onde fora realizado o serviço.

VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

08.01. O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

08.01.01. O recebimento será:

a) **provisório**, por cada serviço executado pelo responsável da unidade escolar conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Educação para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do edital e seus anexos, observado o prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

decadencial previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios e defeitos;

b) **definitivo**, por cada serviço executado uma vez verificado que os serviços foram integralmente executados conforme as quantidades e especificações do edital e seus anexos.

08.02. O recebimento definitivo, será dado após a responsável da unidade escolar atestar para o Gerente de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos que os serviços foram realizados de acordo com solicitado.

08.03. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.01. Os serviços contratados serão medidos conforme o edital e seus anexos, após a notificação formal do CONTRATANTE acerca do adimplemento total ou, se for o caso, de cada etapa prevista e programada, devendo o CONTRATADO fornecer as competentes faturas.

09.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

09.01.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, inclusive em caso de eventual rescisão, o CONTRATADO deverá anexar cópias dos seguintes documentos, relativos a todos os colaboradores que atuarem na execução do serviço:

- 1 - Folhas de pagamento (holerites) analítica e resumo, contendo o demonstrativo de pagamento e dos descontos de cada colaborador;
- 2 - Comprovantes de ponto diário;
- 3 - Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), contendo as informações dos colaboradores prestadas ao FGTS e ao INSS;
- 4 - Protocolo de envio do relatório por meio de conectividade social;
- 5 - Relatório analítico da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
- 6 - Guias de recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS devidamente pagas (guias e comprovantes de pagamento);
- 7 - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), contendo declaração completa, recibos de transmissão, guia de recolhimento e comprovante de pagamento de tributos.

09.02. A medição dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como devidamente executadas.

09.03. Efetuada a conferência e a aprovação dos serviços, os pagamentos ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços ou, caso a execução seja parcelada, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

09.03.01. Caso seja constatado que os serviços se encontram em desacordo com as especificações do edital e seus anexos ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reexecução, correção ou complementação dos serviços ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.04. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

09.05. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

09.06. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

09.07. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seus anexos:

10.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

10.01.02. Elaborar a programação da execução dos serviços pelo CONTRATADO;

10.01.03. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.01.04. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com a contratação;

10.01.05. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula IX;

10.01.06. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seus anexos:

11.01.01. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.01.02. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

11.01.03. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

11.01.04. Reexecutar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e materiais, se houver, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.01.05. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.01.06. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

11.01.07. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

11.01.08. Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

11.01.09. Fornecer uniformes, crachás de identificação e, quando necessário, equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os colaboradores que atuem na execução dos serviços;

11.01.10. Disponibilizar mão de obra em quantidades necessárias para garantir a execução dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

11.01.11. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos serviços dentro dos níveis de qualidade desejados;

11.01.12. Indicar um responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle e emissão de relatórios gerenciais etc.

11.01.13. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos serviços.

XII - DA RESCISÃO

12.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

12.02. A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

12.03. Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

12.04. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.05. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

12.06. A rescisão por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10%** (dez por cento) do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

12.07. O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier - Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XIII - DAS PENALIDADES

13.01. Se o contratado deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

13.02. O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.03. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

13.04. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

13.04.01. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.05. Será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, quando a execução dos serviços não for concluída no prazo previsto na cláusula VII e quando os serviços não forem executados conforme o edital e seus anexos.

13.05.01. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

13.06. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

13.07. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

13.08. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

13.09. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

13.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XIV - DO FORO

14.01. As partes elegem o foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, XX de XXXXXXXX de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Secretária Municipal da Educação

CONTRATADO

CNPJ Nº:

TESTEMUNHAS:

ANEXO XV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS, PARÂMETRO DE EVENTUAL REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

(ESTA PLANILHA É APENAS MODELO E SERVE COMO BASE DE FORMATAÇÃO E CONTEÚDO, PODENDO SER ALTERADA CONFORME A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESPECÍFICA DA LICITANTE VENCEDORA)

PREGÃO ELETRÔNICO 133/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3672/2023

(Deverá ser apresentada pelo licitante vencedor juntamente com a proposta atualizada)

1) Mão-de-Obra: Salários e Adicionais Diretos	Qtde.	Preço Mensal	Percentual do preço total (%)
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
Discriminar e orçar abaixo outros custos diretos, se houver, conforme Categoria:			
-		R\$	
Subtotal Item 1			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



2) Encargos Sociais e Trabalhistas, com seguro vida coletivo	_____%	R\$	
3) Mão-de-Obra: Benefícios e custos de convenção coletiva			
Vale Cestas		R\$	
Vale Transporte		R\$	
(-) Participação Trabalhador		R\$	
Discriminar e orçar abaixo outros custos diretos, se houver, conforme Categoria:			
- Outros (discriminar) ...		R\$	
Subtotal Item 3		R\$	
4) Despesas Diretas			
		R\$	
		R\$	
		R\$	
Subtotal Item 4		R\$	
5) Equipamentos de Proteção Individual EPI (*)	Qtde.		
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
Subtotal Item 5		R\$	
(*) Custo sem mão-de-obra, a qual deve constar nos itens 1, 2 e 3			
6) Resumo dos Custos Diretos			
6.1) Mão-de-Obra = Soma dos Itens 1, 2 e 3		R\$	
6.2) Despesas Diretas = Item 4		R\$	
6.3) Equipamentos = Item 5		R\$	
Subtotal Item 6		R\$	
7) Benefícios e Despesas Indiretas – BDI	_____%	R\$	
8) Detalhamento da Taxa de BDI		Taxa	
Item A:		%	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara – SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



Item B:	%	
Item C:	%	
Item D:	%	
Item E:	%	
Item F:	%	
Taxa BDI: Fórmula = $\{[(1+\text{Item A}) \times (1+\text{Item B})] \div [(1-(\text{Item C} + \text{Item D} + \text{Item E} + \text{Item F}))] - 1$	%	

9) Detalhamento da Taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas		Taxa
Grupo A	Encargos Estabelecidos por Legislação Vigente	
		%
		%
		%
		%
	Subtotal do Grupo	%
GRUPO B	Encargos para Gratificações	
		%
		%
		%
		%
		%
	Subtotal do Grupo	%
GRUPO C	Encargos para Reposição do Profissional Ausente	
		%
		%
		%
		%
		%
		%
	Subtotal do Grupo	%
Grupo D	Encargos para indenizações trabalhistas	
		%
		%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	Subtotal do Grupo	_____ %
Grupo E	Encargos Específicos	
		%
	Subtotal do Grupo	%
TAXA TOTAL: GRUPOS A + B + C + D + E		%

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS TAXAS COTADAS PARA PIS, COFINS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A vencedora DECLARA, sob as penas da lei, inclusive as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que os percentuais de recolhimentos para o PIS e COFINS, cotados na Taxa de BDI, correspondem à verdade:

- Se a empresa estiver sujeita a incidência cumulativa, os percentuais a serem adotados deverão corresponder a 0,65% para o PIS e 3,00% para a COFINS.
 - Se a empresa estiver sujeita a incidência não-cumulativa, os percentuais a serem adotados deverão corresponder à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.
- 2) Se nos doze últimos meses a proponente se enquadrando alternadamente entre os regimes de incidência cumulativa e não-cumulativa, a média do PIS e COFINS deverá ser apurada com base nas alíquotas efetivamente recolhidas em cada mês do período;
 - 3) Na proposta não é necessária a apresentação dos Demonstrativos de Apuração de Contribuições Sociais–DACON;
 - 4) Não poderão ser incluídos na composição do B.D.I., parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL.
 - 5) Apresentar composição dos custos de uniformes e EPIs, com valores unitários e totais sob pena de desclassificação;
 - 8) a alíquota de ISSQN que deve ser utilizada é de 2% (dois por cento).

Data/Nome/RG/CPF/Assinatura do representante legal da licitante

OBS.: a planilha deverá ser no original e em papel timbrado da empresa ou com sua
qualificação completa